LEI Nº 1.256, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 419.327,64 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	4.4.90.52.00	127.000,00	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	4.4.90.52.00	168.327,64	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
07.001.10.301.0022.1021– AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	124.000,00	9.1.755.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por alienação de bens, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.256, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 419.327,64 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
	4.4.90.52.00	127.000,00	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			
10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
	4.4.90.52.00	168.327,64	9.1.755.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.301.0022.1021– AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
	4.4.90.52.00	124.000,00	9.1.755.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por alienação de bens, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal